

DEZEMBRO 2020

# NOTA TÉCNICA

COMITÊ  
INTERINSTITUCIONAL  
PROTETIVO

# Comitê Interinstitucional Protetivo

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

O grupo, composto por membros do TJPR, do Ministério Público do Paraná (MPPR), da Defensoria Pública do Paraná (DPPR), da Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná (OAB/PR), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), da Associação dos Municípios do Estado do Paraná e do Conselho Tutelar do Paraná, tem por objetivo acompanhar as medidas de prevenção à Covid-19 com atenção para o sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridos em acolhimento institucional ou familiar, além de vítimas de violência no Estado do Paraná, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, e da Recomendação Conjunta nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e demais atores do sistema protetivo.

Curitiba, 1º de dezembro de 2020.

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná.

1 - A presente nota técnica tem como objetivo apresentar orientações e recomendações quanto ao atendimento de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento, institucional ou familiar, no período de pandemia da Covid-19, **especialmente no que se refere às festividades de final de ano.**

2 - Recomenda-se que os serviços de acolhimento não encaminhem as crianças e adolescentes acolhidos para passar as festividades de final de ano (Natal e/ou Ano Novo) na residência de padrinhos e/ou trabalhadores dos serviços de acolhimento, face ao risco de disseminação do Novo Coronavírus, especialmente diante da curva novamente ascendente de casos da Covid-19 vista nos últimos dias em todo o Estado do Paraná.

3 - Aos acolhidos que estão em fase de reintegração familiar e que há indicação de passar as festividades de final de ano com as famílias de origem e/ou extensas, antes de autorizadas tais visitas, recomenda-se observar a evolução dos números de casos, índice de ocupação de leitos hospitalares e óbitos por Covid-19 no município. Ainda, é necessário avaliar o contexto em que a fami-

lia de origem está inserida no que se refere às condições para isolamento e distanciamento social, número de pessoas residentes na casa, o planejamento das famílias em relação às atividades do período, a compreensão e adesão às medidas de prevenção e controle do contágio pela Covid-19, observando-se as recomendações das autoridades de saúde quanto aos cuidados para evitar a proliferação do Novo Coronavírus.

4 - Nos casos em que houver a saída da criança ou adolescente para as festividades de final de ano, é recomendável que no retorno estas permaneçam em isolamento em relação aos demais acolhidos, pelo prazo mínimo de quatorze dias, dentro dos limites da idade e da estrutura física do serviço de acolhimento, devidamente respeitados os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando que a melhor estratégia neste contexto de pandemia **é a manutenção dos acolhidos** no serviço durante as festividades de final ano, evitando as saídas e atividades externas. Assinala-se que, no caso de haver crianças e

adolescentes do grupo de risco por condição de saúde, é de suma importância que sejam observados critérios especiais de isolamento no caso de outros acolhidos deixarem a instituição no período.

5 - É sabido que nos serviços de acolhimento é cultural a realização de festas natalinas, oferecidas por parceiros externos,

padrinhos e/ou apoiadores. Neste contexto de pandemia, a entrada nas unidades deve ser autorizada apenas para acolhidos e trabalhadores da instituição, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço, incluindo-se voluntários, visitantes, padrinhos, “papai-noel”, dentre outros. Porém, é recomendável que os acolhidos tenham momentos de festividades que demarquem estas datas importantes para a cultura de nosso país, até mesmo como forma de amenizar o contexto de pandemia que gerou isolamento e processos de solidão para todas as pessoas, intensificando-se nos casos de acolhimento, nos quais as crianças e adolescentes estão afastados de suas famílias. Neste sentido, recomenda-se o uso de estratégias diversificadas para a realização de tais festividades, a exemplo de:

- Envio de presentes aos acolhidos acompanhados de cartas, fotos ou vídeos, sem o contato presencial, para serem entregues nas festividades internas realizadas pela própria equipe dos serviços de acolhimento;
- Recebimento de alimentos preparados para as festividades, mediante entrega ou retirada pelo serviço, para que dentro das casas e apenas com as equipes destas os acolhidos possam confraternizar e ingerir tais alimentos;
- Entrega dos presentes pelo “papai-noel” por meio de videoconferência, com a leitura do nome da criança e a entrega do presente físico no mesmo momento pela equipe da unidade;

- Passagem do “papai-noel” pela casa lar ou abrigo, em veículo aberto, para que as crianças possam vê-lo, acenar, ouvir suas palavras, que devem ser breves para evitar maiores exposições;
- Preparação de um trabalhador da unidade de acolhimento para representar a figura do “papai-noel” como meio de possibilitar a celebração sem contato com pessoas estranhas ao serviço;

6 - No recebimento dos presentes e alimentos, devem ser tomados todos os cuidados recomendados pelas autoridades de saúde, tais como higienizar embalagens com os produtos adequados. Deve-se solicitar que os presentes, fotos e cartas sejam enviados com antecedência suficiente para que permaneçam em quarentena até a data da entrega, evitando exposição das crianças e adolescentes ao vírus que possa estar contido nas superfícies das embalagens, brinquedos ou vestuários. Para que tais medidas sejam possíveis, é preciso que a instituição faça o planejamento para obtenção dos produtos necessários para efetivação das medidas.

7 - Ainda que as festividades ocorram apenas com os acolhidos e trabalhadores da unidade de acolhimento, deve-se observar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com destaque para uso da máscara por todos os envolvidos, conforme disposto na NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA N° 01/2020.

8 - A presente Nota Técnica foi elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído no Ato Conjunto nº 01/2020, composto pelas Analistas Judiciárias do TJPR, Angela Regina Urio Liston, da área de psicologia, Carla Andréia Alves da Silva Marcelino e Leticia Sampaio Pequeno, da área de serviço social, pela assistente social do CONSIJ do TJPR, Arlete Kubota, e pela assistente social do Departamento de Assistência Social da SEJUF, Luciane Taline Costa. Assinam digitalmente os membros do Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

**Fernando Wolff Bodziak**

Desembargador e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná/TJPR

**Priscilla Placha Sá**

Desembargadora Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID/TJPR

**Sérgio Kreuz**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça-TJPR

**Anderson Ricardo Fogaça**

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência-TJPR

**Noeli Salete Tavares Reback**

Juíza e Coordenadora da Coordenadoria da Infância e Juventude-TJPR

**Fábio Ribeiro Brandão**

Juiz Dirigente da 1ª Coordenadoria Regional do TJPR e Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba

**Rodrigo Rodrigues Dias**

Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo, Presidente do Fórum Estadual de Magistrados da Infância e Juventude

**Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça**

Assessor Jurídico-Administrativo e Representante da 2ª Vice-Presidência-TJPR

**Arlete Kubota**

Assistente Social do CONSIJ/CIJ-TJPR

**Ana Paula Brunkow**

Assessoria Administrativa do CONSIJ/CIJ-TJPR

**Silvio Renato Fernandes Jardim**

Chefe do Departamento de Justiça - DEJU  
da Secretaria de Estado da Justiça, Família e  
Trabalho/SEJUF

**Cineiva Tono**

Educadora e Assessora da Secretaria de  
Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

**Silvana Avelar**

SEED (Secretaria de Educação do Paraná)

**Manoel Flávio Leal**

Coordenador de Atendimento da  
Celepar/SESP

**Nestor Werner Junior**

Secretaria de Estado da  
Saúde/SESA-PR

**Márcio Teixeira dos Santos**

Procurador de Justiça e Coordenador do  
Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias da Criança e do Adolescente e  
da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Luciana Linero**

Promotora de Justiça e Coordenadora do  
Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias da Criança e do Adolescente e  
da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Bruno Müller Silva**

Defensor Público e Coordenador do Núcleo  
da Infância e Juventude - NUDIJ da  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Bruna Marques Saraiva**

Presidente da Comissão da Criança e do  
Adolescente da Ordem dos Advogados do  
Brasil - OAB/PR

**Anderson Rodrigues Ferreira**

Membro Consultor da Comissão da Criança  
e do Adolescente da Ordem dos Advogados  
do Brasil - OAB/PR

**Angela Mendonça**

Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente do  
Estado do Paraná - CEDCA/PR

**José Wilson**

Vice-presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente do  
Estado do Paraná - CEDCA/PR

**Márcio Bernardes de Carvalho**

Hospital Pequeno Príncipe e Membro  
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e  
do Adolescente do Estado do Paraná -  
CEDCA/PR

**Darlan Scalco**

Presidente da Associação dos Municípios do  
Estado do Paraná

**Elaine Beatriz Sartori**

Psicóloga do Centro de Apoio Operacional  
das Promotorias da Criança e do  
Adolescente e da Educação -  
CAOPCAE/MPPR

**Marina Sidineia Ricardo Martins**

COSENS - Conselho dos Secretários  
Municipais de Saúde

**Francine Frederico**

Advogada da Associação dos Municípios do  
Estado do Paraná

**Luciano Inácio**

Presidente da Associação Estadual dos  
Conselheiros Tutelares do Paraná

**Luis Grochocki**

Diretor Geral da Polícia Científica - SESP  
(Secretaria de Segurança Pública do Estado  
do Paraná)

**Ellen Victor**

Delegada do NUCRIA (Núcleo de Proteção à  
Criança e ao Adolescente)

*\*documento assinado digitalmente no SEI/TJPR*

*nº 0044428-93.2020.8.16.6000*